
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.495 GP/PGM/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.495 GP/PGM/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro , por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R\$ 165.019,78(cento e sessenta e cinco mil e dezenove reais e setenta e oito centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$	4.166,31	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	4.166,31	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da		VALOR	FONTE/RECURSOS

	Secretaria - SEMEC			
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 160.853,47		6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 160.853,47		
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R\$ 165.019,78		

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Credito Adicional Especial por Superávit Financeiro, por Anulação Parcial de Dotação.

ANULAÇÃO:				
	Manter as Unidades Escolares da Educação-Creches	R\$ VALOR	FONTE/RECURSOS	
07.001.12.365.1237.2.118				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	16.085,35	3.000.0044 - Recursos Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 144.768,12	6.012.0037 - Recurso Exec. Anterior - Transferência de Convênios Educação do Estado	
TOTAL A ANULAR		R\$ 160.853,47		

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 13 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DC8D055

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2019. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>